

INDICAÇÃO Nº 18.343/2010

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador que determine através da SUDESB a requalificação do Estádio José Trindade Lobo no município de Santo Antônio de Jesus.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art.139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembléia Legislativa, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador que determine através da SUDESB a requalificação do Estádio José Trindade Lobo no município de Santo Antônio de Jesus.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Estádio José Trindade Lobo localizado no município de Santo Antônio de Jesus possui capacidade para 3.000 espectadores é a única praça de esporte da localidade;

Considerando que o Estádio José Trindade Lobo apresenta sérios problemas de infra-estrutura prejudicando a realização de eventos esportivos e colocando em risco à vida dos seus freqüentadores;

Considerando que são visíveis os problemas nos sanitários, arquibancadas, iluminação, saídas de emergência, instalações para imprensa, estacionamento, gramado, acesso aos portadores de necessidades e acesso ao Estádio;

Considerando que em virtude das deficiências do Estádio José Trindade Lobo diversos eventos esportivos foram destinados a outras cidades;

Considerando que a prática esportiva amadora e profissional no município de Santo Antônio de Jesus está prejudicada pela precariedade do Estádio José Trindade Lobo;

Considerando que outros municípios do Estado utilizam o Estádio José Trindade Lobo

para a realização de jogos e outras atividades esportivas;

Considerando que dada à importância desta praça de esporte no cenário estadual é imprescindível sua urgente requalificação e adequações aos requisitos da Lei nº. 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor;

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

INDICA:

"ao Excelentíssimo Senhor Governador que determine através da SUDESB a requalificação do Estádio José Trindade Lobo no município de Santo Antônio de Jesus."

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2010

HUMBERTO LEITE

Deputado Estadual